



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 29-11-2023.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 11-12-2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 11-12-2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 11-12-2023.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotado pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para **contratação de serviço de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), observando o que segue:

1.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.1.2 a ausência da declaração referida no item 1.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.1.3 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

1.1.4 ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.1.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

1.1.6 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

1.1.6.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.3.7 que operem sob regime de consórcio.

1.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da contratação objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e expressa anuência da CMPA.

1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos com a Celic.

2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro de seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 – este último nos casos de ME ou EPP – deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura desse instrumento – conforme modelo constante do Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico –, ou revogar a licitação.

3.4 Sem prejuízo do exigido nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital de Pregão Eletrônico e com entrega a esses conjunta, a empresa melhor classificada no certame deverá comprovar habilitação em qualificação técnica conforme segue:

3.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou apropriado/adequado conselho profissional, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação, constando o Responsável Técnico vinculado à empresa, com respectivo registro no CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado dentro da validade.

3.4.1.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado, dentro da validade.

3.4.1.2 Considera-se compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação a prestação de serviços de manutenção de pontos de rede lógica e de rede elétrica que alcance, no mínimo, 300 (trezentos) pontos de rede lógica categoria 6 e 300 (trezentos) pontos de rede elétrica.

3.4.1.2.1 Será permitida a soma dos atestados para comprovação da área mínima.

3.4.1.3 Os atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

3.4.1.4 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

3.4.2 registro ou inscrição da licitante no CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado, competente da região a que estiver vinculada, que comprove, em contrato social, atividade relacionada ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, em plena validade.

3.4.3 comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, profissional de nível superior com formação em área apropriada/adequada à prestação de serviço objeto da licitação, com registro vigente no conselho profissional competente, em plena validade.

3.4.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado, dentro da validade.

3.4.4 declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 8 deste edital.

3.4.4.1 O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 3.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

3.4.5 comprovação de que a empresa possui ao menos 5 (cinco) funcionários com treinamento para utilização dos produtos do fabricante de cabeamento lógico/estruturado a serem utilizados no serviço.

3.4.5.1 Não serão considerados treinamentos internos do próprio licitante.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, em moeda nacional (R\$):

a) o preço unitário mensal de cada item;

b) o preço total anual do lote.

5.5.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.5.2 O PREÇO UNITÁRIO MENSAL do serviço será considerado para a fase de lances.

5.5.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.5.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.5.5 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

5.5.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.6 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste Edital de Pregão Eletrônico, sua Proposta de Preços por meio digital.

5.7 A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5.7.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

5.7.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

5.7.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Em até **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou a documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal; e

6.16.3 a documentação indicada no item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16.4 a **Declaração de Visita Técnica**, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, se for realizada, ou **Declaração de Pleno Conhecimento** – conforme Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico –, se não realizada a visita técnica prévia.

6.16.5 a **Declaração de condições adequadas, suficientes e disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação**, conforme anexo 6 deste edital de pregão eletrônico.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8 DAS SANÇÕES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2 multa:

8.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A aplicação da penalidade de multa ocorrerá sem prejuízo da Glosa, que será aplicada diretamente pelo fiscal, por descumprimento do nível de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

8.5 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.7 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

9.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

9.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

10.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais exclusivamente no sistema.

10.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

10.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

10.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

11.2 O inteiro teor do Processo **SEI nº 002.00015/2023-71** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

11.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

11.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

11.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

11.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

11.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

11.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

11.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

11.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitare e Contratar com o Poder Público –;

11.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

11.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;

11.11.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;

11.11.6 Anexo 6 – Declaração de Condições Adequadas, Suficientes e Disponíveis para Cumprimento do Objeto da Licitação –;

11.11.7 Anexo 7 – Minuta de Contrato –;

11.11.8 Anexo 8 – Declaração de Indicação do Responsável Técnico –; e

11.11.9 Anexo 9 – Declaração de Pleno Conhecimento.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 11 de dezembro de 2023.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I – Objeto

Contratação de serviço de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário.

II – Dotação Orçamentária

339040110500 - PROCESSAMENTO DE DADOS – CABEAMENTO ESTRUTURADO – CONEXÃO DE REDE; e

339030170000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO), projeto/atividade 2003.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0034, 0035, 0117 e 0410.

IV – Validade da proposta: _____ (Edital 0656798) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da

sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

V – Registro dos lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO UNITÁRIO MENSAL.

VI – Cronograma do Serviço

Serviços executados mensalmente e por demanda, dentro do nível de serviço acordado em contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei.

VII – Visita Técnica

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, a fim de avaliar os pontos da rede lógica e as tomadas elétricas correlatas da CMPA e compor suas Propostas de Preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a Assessoria de Informática da CMPA, por meio do telefone 3220-4334, e preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 6.16 deste Edital.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 6.16 deste Edital, não se admitindo que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

VIII – Tabela para Proposta

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

Contratação de serviço de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário.

A) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas. Inclui instalação de pontos, certificação, correção ou desinstalação de pontos existentes; averiguação, instalação ou conserto de quaisquer elementos necessários ao funcionamento efetivo do ponto, como cabeamento, tomadas lógicas e elétricas, patch panels, etc.; averiguação, manutenção e documentação dos pontos em relação aos respectivos racks; fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços. Prestada mensalmente e sob demanda, conforme tabela de itens.

2. Tabela de itens

Serviço/Material	Descrição Sintética	Cobrança
1. Manutenção mensal	Averiguar e manter o plenário e racks organizados e em funcionamento. Atualizar as-built, planilha de pontos e certificações de todos os serviços. Manter patch cords.	Unidade
2. Disponibilização de ponto lógico	Instalação de um ponto completo. Inclui porta equipamento e conector fêmea.	Unidade
3. Disponibilização de ponto elétrico	Instalação de ponto elétrico, incluindo tomadas e até 1m de fios.	Unidade
4. Remanejo lógico e/ou elétrico	Remanejo do ponto lógico/elétrico existente	Unidade
5. Conserto lógico e/ou elétrico	Conserto do ponto lógico/elétrico existente.	Unidade
6. Organização lógica e/ou elétrica	Reorganização dos cabos. Inclui o material.	Unidade
7. Desinstalação lógica e/ou elétrica	Retirada da lógica/elétrica.	Unidade
8. Certificação	Certificação do ponto lógico.	Unidade
9. Cabo UTP	Cabos UTP para os serviços.	Metro
10. Patch cords de dispositivos	Cabos para computadores, telefones IP, etc.	Unidade
11. Patch cords para racks	Cabos para racks.	Unidade
12. Dutos, fios e demais materiais	Dutos, fios e demais materiais necessários.	Metro

3. Detalhamento da tabela de itens

3.1. Manutenção mensal – conjunto de ações para manutenção preventiva da rede e atualização da documentação.

3.1.1. Manutenção nos pontos lógicos e elétricos correlatos do plenário de votações (no momento é o Plenário Otávio Rocha). Envolve a inspeção visual e/ou física para assegurar-se do funcionamento do ponto e a eventual correção. Deverá ocorrer, no mínimo, uma inspeção mensal e os problemas encontrados deverão ser corrigidos dentro do nível

de serviço. A estrutura encontra-se em funcionamento e a manutenção visa à continuidade;

3.1.2. Manutenção dos racks. Envolve inspeção visual e/ou física para assegurar-se do funcionamento do ponto e a eventual organização ou correção. Deverá ocorrer, no mínimo, uma inspeção mensal e os problemas encontrados deverão ser corrigidos dentro do nível de serviço. Os racks já estão em funcionamento e a manutenção visa à continuidade;

3.1.3. Criação, manutenção e atualização de base de dados (em planilha eletrônica ou outro método ratificado pela Assessoria de Informática) de informações sobre todos os pontos de rede, contendo no mínimo o seguinte:

- Localização no prédio: andar, quadrante, sala, unidade organizacional, etc.;
- Localização no rack: switch, porta do switch, patch panel, cor, etc.;
- Relação de serviços efetuados no ponto, com data e números de identificação da Câmara e do fornecedor.

3.1.4. Assegurar-se da entrega e atualização da documentação dos serviços realizados durante o mês, incluindo a certificação de pontos e atualizações do as-built, bem como quaisquer outros documentos, necessários para a compreensão dos serviços.

3.2. Disponibilização de ponto lógico - Consiste na disponibilização de um ponto lógico de rede pronto para utilização, incluindo a instalação do duto necessário (eletrocalha, canaleta, duto, etc.), efetuando a passagem do cabeamento do ponto de concentração (rack principal, ou secundário por andar) até a estação de trabalho, servidor ou qualquer outro equipamento, seja em cabeamento estruturado ou semiestruturado. Inclui os materiais básicos para funcionamento do ponto, tipicamente o porta equipamento e a tomada RJ-45 fêmea. Cobrança por unidade.

3.3. Disponibilização de ponto de elétrica - Um ponto de elétrica compreende aos serviços necessários para prover energia elétrica ao equipamento a ser utilizado, com 1 (uma) tomada. Abrange passagem de fios, colocação de tomada elétrica, disjuntores, dimensionamento de carga, dentre outros itens necessários ao funcionamento adequado do ponto de energia elétrica. Inclui as tomadas elétricas e até 0,5m (meio metro) de fios. Cobrança por unidade.

3.4. Remanejo de ponto lógico e/ou elétrico - Compreende todos os passos necessários à transferência de um ponto de rede, ativo ou não, de um local para outro, e/ou o ponto de elétrica, com aproveitamento do material existente. Cobrança por unidade.

3.5. Conserto de ponto - Compreende todos os passos necessários à recuperação de um ponto de rede lógica local de forma a possibilitar sua ativação e perfeito funcionamento, e/ou conserto das tomadas elétricas correlatas, com aproveitamento do material existente. Cobrança por unidade.

3.6. Organização do ponto - Compreende o ajuste dos cabos elétricos, de sinal do computador e patch cord, de modo a diminuir e organizar o espaço. Inclui o material de organização dos cabos.

3.7. Desinstalação de ponto lógico e elétrico - Consiste na retirada de todos os componentes do sistema de cabeamento e de infraestrutura lógica e elétrica que não se fizerem mais necessários por quaisquer razões. Cobrança por unidade.

3.8. Certificação de ponto lógico - Compreende todos os procedimentos de emitir certificação do ponto como estando em perfeito funcionamento, de acordo com as normas aplicáveis, para os padrões Categoria 6 (padrão da rede) e eventualmente outros, se necessário. Também inclui a revisão da identificação do ponto em relação ao respectivo rack. Cobrança por unidade.

3.9. Cabo UTP - Fornecimento do cabo UTP seguindo as especificações do item 3. Cobrança por metro.

3.10. Fornecimento de patch cords para dispositivos - Patch cords de 2,5m. Cobrança por unidade.

3.11. Fornecimento de patch cords para racks - Patch cords de 1,5m. Cobrança por unidade.

3.12. Dutos, fios e outros materiais - Fornecimento de dutos, fios, canaletas, eletrodutos e demais materiais necessários para a efetiva instalação do ponto. Cobrança por metro.

4. Serviços correlatos

São serviços estreitamente relacionados ao objeto e fazem parte do escopo da contratação:

- A realização de levantamentos de infraestrutura de rede lógica e elétrica locais;
- A instalação física de patch panels seguindo padrões previamente definidos;
- A instalação das tubulações, canaletas, eletrocalhas e similares necessárias à execução dos serviços;
- A realização de testes e certificações de cabeamento de acordo com as normas internacionais EIA/TIA 568 e outras aplicáveis;
- A identificação dos componentes do cabeamento conforme descrito neste documento;
- A passagem de cabos elétricos;
- A montagem de tomadas elétricas;
- A instalação física de disjuntores e outros dispositivos, seguindo padrões previamente definidos;
- A realização de testes e certificações de rede elétrica de acordo com as normas ABNT pertinentes;
- A retirada de todo o sistema de cabeamento de elétrico e lógico atual que seja inutilizado após a realização dos serviços;
- A recomposição da estrutura original, executando serviços como furos em paredes, placas de piso elevado, fixação e montagem de quadros elétricos e de lógica, fixação de postes para suporte/ acomodação e demais serviços inerentes ao serviço contratado;
- A entrega da certificação do ponto, a atualização do As-Built e quaisquer outros documentos/imagens pertinentes

são parte integrante de todos os serviços onde são aplicáveis.

5. Identificação, testes e certificação

Toda a identificação do cabeamento deverá seguir o padrão da norma EIA/TIA 606 (Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings). As etiquetas de identificação deverão ser autocolantes e possuir uma proteção de plástico resistente autocolante fixado sobre a etiqueta. Deverão receber identificação o armário de telecomunicações (rack), os patch panels, os espelhos de tomadas modulares e os cabos do cabeamento horizontal.

Além da norma técnica, a identificação de circuitos elétricos e de telecomunicações deverão atender aos padrões da Câmara Municipal de Porto Alegre, especificados pela Unitel, unidade competente da Câmara, contendo:

- Identificação, em cada cabo, nos seguintes pontos:

- o No início e término do circuito, no cabo e no porta equipamento;

- o A cada 10 (dez) metros de distância;

- o Nas mudanças de direções.

- Os circuitos lógicos e elétricos deverão ser identificados por fita adesiva com fundo branco e letras pretas na fonte Arial tamanho 12 ou 14;

6. Testes e Certificação

Deverão ser executados testes em todo cabeamento lógico conforme descrição abaixo, para verificação de desempenho, com vistas à certificação de conformidade às características exigidas nas normas citadas no item de normas aplicáveis:

- O Instalador deverá realizar os testes do cabeamento horizontal com analisador de cabos apto para efetuar a certificação conforme a categoria 6, de acordo com as normas EIA/TIA 568-C, EIA/TIA 569-B, EIA/TIA 606, EIA/TIA TSB 36, EIA/TIA TSB 40 e ISO/IEC 11801, bem como ABNT;

- O equipamento utilizado deverá possuir certificado de calibração dentro da validade, emitido por laboratório credenciado junto ao INMETRO;

- Os valores encontrados para as grandezas dos testes deverão estar rigorosamente de acordo ou superar as normas técnicas de cabeamento estruturado, Categoria 6 a 250 MHz (ANSI/TIA/EIA 568-C, ANSI/TIA/EIA TSB 67 e ISO IEC 11801), especialmente as medidas de Atenuação, Diafonia (NEXT) e Relação Sinal/Ruído (ACR);

- Após a conclusão dos testes, os resultados deverão ser entregues em meio eletrônico, sendo requisitos de entrega tanto para os serviços sob demanda como para a manutenção mensal.

7. Qualificação e habilitação técnica da contratada

7.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou apropriado/adequado conselho profissional, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação, constando o Responsável Técnico vinculado à empresa, com respectivo registro no CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado dentro da validade.

7.1.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado, dentro da validade.

7.1.2 Considera-se compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação a prestação de serviços de manutenção de pontos de rede lógica e de rede elétrica que alcance, no mínimo, 300 (trezentos) pontos de rede lógica categoria 6 e 300 (trezentos) pontos de rede elétrica.

7.1.2.1 Será permitida a soma dos atestados para comprovação da área mínima.

7.1.3 Os atestado(s) de capacidade técnica deverão estar acompanhados da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

7.1.4 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

7.2 registro ou inscrição da licitante no CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado, competente da região a que estiver vinculada, que comprove, em contrato social, atividade relacionada ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, em plena validade.

7.3 comprovação de possuir, em seu quadro técnico, na data fixada para entrega de documentação da empresa vencedora, profissional de nível superior com formação em área apropriada/adequada à prestação de serviço objeto da licitação, com registro vigente no conselho profissional competente, em plena validade.

7.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda através de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitida pelo CREA, ou conselho profissional apropriado/adequado, dentro da validade.

7.4 declaração indicando nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme Anexo 8 deste edital.

7.4.1 O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica elencados no subitem 7.1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.5 comprovação de que a empresa possui ao menos 5 (cinco) funcionários com treinamento para utilização dos produtos do fabricante de cabeamento lógico/estruturado a serem utilizados no serviço.

7.5.1 Não serão considerados treinamentos internos do próprio licitante.

7.6 Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico, se for realizada, ou Declaração de Pleno Conhecimento – conforme Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico –, se não realizada a visita técnica prévia.

7.7 Declaração de condições adequadas, suficientes e disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme anexo 6 deste edital de pregão eletrônico.

8. Normas Aplicáveis

A execução dos serviços e eventuais projetos necessários à execução deverão obedecer, quando aplicáveis, as seguintes normas:

- Norma ANSI/TIA/EIA 568-C – específica para Cat. 6:

- o Requisitos mínimos para cabeamento de telecomunicações dentro de um ambiente de serviços;

- o Topologia e distâncias recomendadas;

- o Meios de transmissão, por parâmetros que determinam desempenho;

- o Designações de conectores e pinos, para garantir a interconectividade;

- o Vida útil dos sistemas de cabeamento de telecomunicações como sendo maior que dez anos.

- Norma TIA/EIA 569 - define os aspectos de projeto da sala de equipamentos e armários de telecomunicações;

- Norma EIA/TIA 606 A – Padrão para administração da Infraestrutura de Cabeamento (Identificação);

- Norma TIA/EIA 607 - define os requisitos de aterramento;

- Norma EIA/TIA TSB 36 – define especificações técnicas para cabos UTP;

- Norma EIA/TIA TSB 40 A – define especificações técnicas para hardware de conexão em cabos UTP

- Norma SP 2840 – define padrão para cabeamento de telecomunicação em edifícios comerciais;

- Norma ASA C. 83.9 - especifica racks;

- NBR 5.410 – define dutos e taxas de ocupação;

- NBR 5.471 - Condutores elétricos;

- NBR 14.136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização;

- NBR 14.565 - define a topologia e parâmetros mínimos para o cabeamento de telecomunicações para prédios comerciais.

9. Descrição da execução e do nível de serviço contratado

9.1. A CONTRATANTE emitirá solicitação de execução dos serviços por e-mail, telefone ou outro formato, e a CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo o nível de serviço requerido, conforme descrito neste item.

9.2. O prazo começa a contar a partir da solicitação enviada pela CONTRATANTE (por e-mail, telefone ou outro meio) e as horas são contadas de forma contínua, sem interrupções. Os prazos estão descritos na tabela a seguir:

Descrição	Prazo Máximo em horas
Correção de pontos	8 (oito)
Entrega dos serviços completos (exceto correção), após a solicitação.	36 (trinta e seis)
Após a entrega do serviço, resolução de problemas que impeçam a conectividade durante a garantia do serviço.	24 (vinte e quatro)
Resolução de problemas triviais (acabamento, ajustes, etc.), após realização do serviço, que NÃO impeçam a conectividade do ponto e/ou que NÃO acarretem na interrupção de fornecimento de energia elétrica.	48 (quarenta e oito)

9.3. Após a execução dos serviços, mensalmente a CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação:

a) Atualização do As-Built - caso a localidade não o possua, a CONTRATADA deverá fornecer um croqui digital criado através do software AutoCad (ou compatível), em versão recente, suportada pelo fabricante de software;

b) Outros desenhos, plantas e croquis utilizados ou não na execução dos serviços, mas necessários ao entendimento dos serviços;

c) Atualização da planilha de pontos, quando aplicável;

d) Resultados dos relatórios de certificação dos pontos;

e) Relatório indicando quais os serviços executados e em que quantidade.

9.4. A cada conclusão de ordem de serviço pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por meio de sua área técnica, realizará vistoria. Qualquer serviço ou material utilizado que não esteja de acordo com as especificações acarretará em uma notificação à CONTRATADA indicando o não aceite do serviço para pagamento. Nesse caso, as devidas correções deverão ser providenciadas pela CONTRATADA para uma nova vistoria.

9.5. Em caso de não atendimento do nível de serviço, o valor cobrado será glosado em 10% (dez por cento) do valor do serviço. Se ocorrer reincidência de não atendimento do nível de serviço num intervalo de até 90 (noventa) dias, a glosa no pagamento seja majorada em 10%, totalizando 20% (vinte por cento) do valor do serviço;

9.6. Em caso de não atendimento do nível de serviço em mais de 1 (um) serviço no mês, será glosado 1% do valor total do contrato no pagamento mensal. Se algum dos serviços envolver o plenário de votações ou racks, a glosa será de 2% (dois por cento). A glosa é limitada ao valor dos serviços;

9.7. Para fins de escopo do nível do serviço, considera-se que uma solicitação conterà até 6 (seis) pontos lógicos e/ou elétricos e poderá haver no máximo 2 (duas) solicitações no mesmo dia. Solicitações com mais de 6 pontos, ou cada solicitação adicional a partir da terceira, contará um prazo adicional de serviço completo, conforme a tabela do nível de serviço.

10. Das condições gerais de garantia

10.1. Todos os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias e serão supervisionados pela Câmara. Caso ocorram danos materiais ou os serviços sejam reprovados, deverão ser refeitos num prazo de 24 horas, sem nenhum ônus para a Contratante;

10.2. A garantia para o material ofertado, exceto os componentes do sistema de cabeamento estruturado, deverá ser de 2 (dois) anos no mínimo, a partir da data de recebimento dos serviços;

10.3. Todos os componentes do sistema de cabeamento estruturado deverão oferecer a garantia de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos para os produtos e serviços fornecidos e de desempenho para aplicações de rede; 10.4. A garantia deverá cobrir defeitos decorrentes de condições normais e próprias de uso, devendo a substituição de componentes defeituosos ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação por parte da Câmara, sem qualquer ônus para a Contratante.

11. Requisitos complementares

11.1. A Contratante poderá rejeitar os materiais/peças de reposição e serviços fornecidos pela CONTRATADA se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas ao longo deste Memorial Descritivo e de acordo com os padrões e normas EIA/TIA e ABNT aplicáveis, sendo que a Câmara poderá solicitar documentação de certificação dos materiais sempre que julgar necessário, bem como vetar a instalação de materiais comprovadamente de baixa qualidade;

11.2. As despesas relativas a materiais tidos como de consumo, tais como: estopas, benzina, fita isolante, parafusos (diversos e gaiola), cola bastão de silicone e aqueles específicos para limpeza de contatos e componentes eletrônicos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

11.3. As despesas como material de escritório, reprodução de documentos, mídias eletrônicas e materiais diversos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) gerais e específicos para a execução de cada tarefa, de modo a oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, além dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), escadas, andaimes, etc.;

11.5. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários para que os mesmos respeitem a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como disciplinas e normas internas da Contratante;

11.6. A CONTRATADA manterá a qualquer época, inclusive após o término do contrato, completo sigilo sobre os dados e informações oferecidos pela CONTRATANTE e sobre os serviços, objeto deste contrato, não os divulgando nem os fornecendo a terceiros, sob as penas da Lei, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

11.7. A CONTRATADA deverá informar e manter a relação dos funcionários que poderão atender aos serviços, os quais sempre deverão reportar-se à Assessoria de Informática para receber e prestar informações sobre os serviços.

12. Estimativa de demanda máxima

A tabela a seguir demonstra o quantitativo máximo a ser demandado durante o período de 12 (doze) meses:

Serviço/Material	Quantidade anual máxima	Cobrança
1. Manutenção mensal	12	Unidade
2. Disponibilização de ponto lógico	200	Unidade
3. Disponibilização de ponto elétrico	1100	Unidade
4. Remanejo lógico e/ou elétrico	50	Unidade
5. Conserto lógico e/ou elétrico	50	Unidade
6. Organização lógica e/ou elétrica	740	Unidade
7. Desinstalação lógica e/ou elétrica	180	Unidade
8. Certificação	50	Unidade
9. Cabo UTP	8600	Metro
10. Patch cords de dispositivos	700	Unidade
11. Patch cords para racks	1500	Unidade

12. Dutos, fios e demais materiais	1460	Metro
---	------	-------

13. Especificações de materiais

A Tabela a seguir determina os materiais a serem empregados e fornecidos pela Contratada, ao realizar os serviços, a fim de manter os padrões já existentes:

Material	Descrição
Patch Cord para racks	Fornecimento de Patch Cord RJ45 Categoria 6 de 1,5m nas cores azul, verde, cinza, vermelho e amarelo, conforme a solicitação.
Patch Cord para dispositivos	Fornecimento de Patch Cords RJ45 Categoria 6 de 2,5m nas cores azul, verde, cinza, vermelho e amarelo, conforme solicitação.
Conector fêmea RJ45 Categoria 6	Conector fêmea de RJ45, conhecido como Keystone, Categoria 6.
Tomada elétrica	Caixa com espelho e até cinco tomadas fêmeas 2P+T respeitando a NBR 14136. Cor vermelha, a qual identifica as tomadas da rede específica para equipamentos de Informática.
Alimentação para ponto de tomada elétrica	Instalação em dutos ou calhas. Os cabos elétricos deverão obrigatoriamente ser alimentados a partir do CD indicado pela CONTRATANTE. Este ponto deverá ser devidamente testado e identificado. As emendas de derivação deverão ser estanhadas e isoladas com fita de auto fusão e fita plástica na mesma cor do cabo. As extremidades dos cabos, para conexão nas tomadas e disjuntores deverão estar providas de terminais tipo garfo ou ponteira. Não serão admitidas extremidades para conexão estanhadas.
Cabos flexíveis para rede elétrica	Cabos flexíveis para rede elétrica final de informática com seção de 2,5mm ² , BWF 70°C, isolamento para 750V, classe de encordoamento 4 e NBR 5471 no invólucro ou na capa, nas cores: Fase (vermelha), Neutro (azul) e Terra (verde).
Disjuntor elétrico	Disjuntor Monopolar Termomagnético padrão DIN 16A ou 20A, Icn de 3KA a 10KA, curva C. Siemens.
Eletrocalha Dutotec com tampa – Tipo: D – 75mm	Fornecimento e instalação de eletrocalha, barra de 3 metros, cor bege com acessórios. 75mm com septo divisor deslocado.
Porta equipamento para Calhas Dutotec, para 03 blocos	Porta equipamento, para 3 blocos (cego, elétrico ou lógico). Modelo de referência DT 66824.10.
Padrão de ajuste de entrada para sala/gabinete	Instalação de entrada em sala/gabinete, consistindo na abertura de paredes (alvenaria, gesso ou madeira) para passagem de eletroduto, com fornecimento de todo material necessário, incluindo 2m de eletroduto, 1 cj bucha e arruela de alumínio, 1 peça luva, 1 peça curva de 90°, 1 peça de saída horizontal para eletroduto, 1 peça união de rosqueável. O eletroduto será de ¾" ou 1", conforme a indicação da Assessoria de Informática, em cada instalação solicitada.
Módulo cego	Módulo cego para porta equipamento dutotec. Modelo de referência QM 99200.01
Módulo para RJ 45	Módulo para RJ 45, fêmea, Keystone, para informática, na cor branca. Modelo de referência QM 99240.00.
Módulo Tomada vermelha 2P + T	Módulo Tomada fêmea 2P + T, cor vermelha, compatível com porta equipamentos. Modelo de referência DT 66824.10).
RJ45 fêmea, na cor branca	RJ45 fêmea, na cor branca, compatível com o módulo para RJ45 (modelo de referência QM 99240.00).
Eletrodutos Galvanizado com bitola medida ¾"	Eletroduto, barra de 3 metros, com acessórios.
Eletrodutos galvanizado com bitola medida 1"	Eletroduto, barra de 3 metros, com acessórios.

14. Cabo UTP Categoria 6 de 4 pares – Requisitos

14.1. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6 e ISO/IEC 11801, bem como exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1 Categoria 6;

14.2. Possuir certificado "LISTED" da UL ou ETL;

14.3. Possuir certificação de canal para 4 ou mais conexões por laboratório de 3a. parte, ETL ou UL;

14.4. Possuir classificação de flamabilidade LSZH, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça;

14.5. Deverão ser apresentados, através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), de forma a atender as normas atinentes a cabeamento estruturado contidas neste termo de referência;

14.6. Ser composto por condutores de cobre sólido;

14.7. Atender ao código de cores especificado abaixo: ° par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; ° par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; ° par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; ° par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.

14.8. Ser fornecido em embalagens do tipo "Reel in a Box – RIB" ou "Fast Box";

- 14.9. Possuir impresso na capa externa: certificação Anatel, especificações, metragem, nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 14.10. O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agriçam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- 15. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6 - Requisitos**
- 15.1. Possuir as certificações “LISTED” e “VERIFIED” da UL ou ETL;
- 15.2. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª parte da UL ou ETL;
- 15.3. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma de flamabilidade UL94 V;
- 15.4. Possuir protetores, tampa de proteção e ícone de identificação para os conectores 110IDC;
- 15.5. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- 15.6. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110IDC;
- 15.7. O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C;
- 15.8. Possuir identificação visível do conector como Categoria 6;
- 15.9. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568- C Categoria 6;
- 15.10. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriçam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 15.11. Permitir a crimpagem dos 8 condutores simultaneamente visando a homogeneidade da conectorização.

16. Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 6 - Requisitos

- 16.1. Possuir todas as características, quando aplicáveis, elencadas para os cabos UTP e conectores fêmea RJ45;
- 16.2. Certificações Anatel conforme a respectiva utilização, a saber, para estação de trabalho ou rack/sala de telecomunicações;
- 16.3. Possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- 16.4. Tamanho de 1,5 metro para uso no rack e 2,5m nas estações de trabalho.

17. Especificação padrão dos materiais a serem empregados

Todos os materiais deverão atender aos seguintes princípios básicos: o fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001 e atender no mínimo as especificações das normas ANSI/TIA/EIA 568-C e ISO IEC 11801, sem prejuízo das demais especificações.

B) PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME

Item	Descrição	Unidade de cobrança	Valor unitário (R\$)	Demanda estimada*	Valor total do item (R\$)
1	Manutenção mensal	Unidade	0,00	12	0,00
2	Disponibilização de ponto lógico	Unidade	0,00	200	0,00
3	Disponibilização de ponto elétrico	Unidade	0,00	1100	0,00
4	Remanejo lógico e/ou elétrico	Unidade	0,00	50	0,00
5	Conserto lógico e/ou elétrico	Unidade	0,00	50	0,00
6	Organização lógica e/ou elétrica	Unidade	0,00	740	0,00
7	Desinstalação lógica e/ou elétrica	Unidade	0,00	180	0,00
8	Certificação	Unidade	0,00	50	0,00
9	Cabo UTP	Metro	0,00	8600	0,00
10	Patch cords de dispositivos	Unidade	0,00	700	0,00
11	Patch cords para racks	Unidade	0,00	1500	0,00

12	Dutos, fios e demais materiais	Metro	0,00	1460	0,00
Valor total anual do contrato (R\$)					0,00
Valor unitário mensal do contrato (valor total anual do contrato ÷ 12) (R\$)					0,00
(*) Multiplicador.					

IX – Fiscalização

Ficam estabelecidos como fiscais executivos da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico os servidores:

Fábio Moreira da Silva, como titular, e Lissandro Bertaco, como suplente.

X – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____

XI – Informações do Representante da Empresa:

- a) nome completo: _____
- b) CPF: _____
- c) cargo na empresa: _____

XII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XIII – Declaração

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 002.00015/2023-71**, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 002.00015/2023-71**, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 48/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para conhecer as características dos serviços objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

PE Nº 48/2023.

Assinatura do Responsável indicado pela fiscalização da CMPA
(com a devida identificação)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS, SUFICIENTES E DISPONÍVEIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 48/2023**, que essa empresa dispõe de condições adequadas, suficientes e disponíveis para cumprimento do objeto da licitação, conforme segue:

- a) como instalações, _____;
- b) como equipamentos, _____;
- c) como ferramentas, _____;
- d) como mão de obra especializada, _____; e
- e) como infraestrutura tecnológica, _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71**

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede em xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 002.00015/2023-71 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 48/2023, ajustam entre si a contratação de serviço de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 48/2023 (link);

2.1.2. Proposta da CONTRATADA (link).

2.2. Este Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- 3.1. A prestar os serviços de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário na forma, prazos, especificações e condições previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 e no presente instrumento;
- 3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 3.3. A prover garantia contratual nos termos previstos do Edital;
- 3.4. A prestar os serviços com mão-de-obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e condições dispostas no Termo de Referência;
- 3.5. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;
- 3.6. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 3.7. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.8. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- 3.9. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;
- 3.10. A dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.11. A Responsabilizar-se:
 - 3.11.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
 - 3.11.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
 - 3.11.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
 - 3.11.4. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
 - 3.11.5. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção;
 - 3.11.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
 - 3.11.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 4.3. A permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação;
- 4.4. A acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e alterações.
- 5.2. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados para fins de correção monetária com base na variação do IPCA, no período anterior de vigência, desde que solicitado pela CONTRATADA quando ocorrer o aceite pela renovação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

6.4. A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de quitação das obrigações perante o INSS, FGTS, bem como CNDT, e demais certidões negativas vigentes.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, através dos servidores Fábio Moreira da Silva, como titular, e Lissandro Bertaco, na condição de suplente.

7.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução da prestação do serviço, inclusive perante terceiros, ficando isentos a CONTRATANTE, seus agentes e prepostos, de qualquer corresponsabilidade.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização referentes à prestação de serviços objeto do Contrato deverão ser atendidas de imediato pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei nº 10.520/2002:

8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

8.4. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá sem prejuízo da Glosa, que será aplicada diretamente pelo fiscal, por descumprimento do nível de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6. As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total estimado anual da presente contratação será de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso), sendo R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) o valor das manutenções mensais e R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) o valor máximo cobrado pelos serviços e materiais sob demanda, já computados todos os ônus, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação de serviços contratada.

10.2. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos 339040110500 - PROCESSAMENTO DE DADOS – CABEAMENTO ESTRUTURADO – CONEXÃO DE REDE; e 339030170000 - MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO), projeto/atividade 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023, que o profissional _____, REGISTRO PROFISSIONAL: _____, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no item 3.4.2 do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar neste Pregão Eletrônico 48/2023, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do serviço/obra caso a empresa logre vencer a presente licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PROC. SEI Nº 002.00015/2023-71

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 48/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 21/11/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 21/11/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0656798** e o código CRC **2A16A2F3**.

Referência: Processo nº 002.00015/2023-71

SEI nº 0656798